



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (MANOEL CAETANO DO NASCIMENTO) E DE CMEI (LUZIA RODRIGUES SOARES).

Processo Licitatório Nº: 60/2025 Processo Adm. Nº: 12975/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 26/09/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRACA DO ROSARIO, 440, CENTRO, SILVÂNIA, CEP: 75.180-000, Fone: 6233321432, Fax: 6233321432, inscrito no CNPJ sob o nº 45.960.936/0001-00, representado pelos(as) agentes Lorryne da Silva Duarte Batista (Membro), CINTIA DE SOUSA ALMEIDA (Membro), DEBORA CRISTINA DOS RODRIGUES E LIMA JAEME (Membro), VERONICA MARTINS DOS SANTOS (Agente de Contratação), 50.517.444 ANGELINA ANDRADE COTRIM DA SILVA (Membro), BEATRIZ CARVALHO LOBO (Membro), NATALHIA GABRIELY MAZARELO G. RIBEIRO (Membro), , designados pelo Decreto nº 781, de 01/07/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 60/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/6	NOME: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME CPF/CNPJ:08.992.911/0001-54 ENDEREÇO:AVENIDA TIRADENTES, 132, null - MARACANÃ FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA CPF: 014.342.961-21
1/1, 1/2, 2/2, 1/3, 2/3, 1/4	NOME: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:32.158.543/0001-28 ENDEREÇO:RUA JOSÉ AMAZÍLIO TERESANI Nº 118, S/N, null - CIDADE JARDIM II FONE:1938271620 EMAIL:gelmedmoveis@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARLETE ADRIANA DE MORAES GARC CPF: 141.467.868-19
1/8	NOME: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:44.384.524/0001-07 ENDEREÇO:RUA DOUTOR TEIXEIRA SOARES, S/N, LOJA 02 - centro FONE:3733214214 EMAIL:gomap.vendas@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PAULO RICARDO DA SILVA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

	CPF: 089.912.926-90
1/6	NOME: MN COMERCIO DE MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CPF/CNPJ:07.730.553/0001-49 ENDEREÇO:RUA EGERINEU TEIXEIRA, S/N, null - PARQUE OESTE INDUSTRIAL FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LICIMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 811.294.911-53
1/11	NOME: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:34.140.249/0001-14 ENDEREÇO:ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, SALA 01 GALPAO02 BLOCO 01 - SERRA DO ANIL FONE:1148582607 EMAIL:comercial@r2brasil.group REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS CPF: 375.399.528-22
2/1, 1/5, 2/8	NOME: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:51.659.136/0001-49 ENDEREÇO:RUA JOSÉ DEEKE, S/N, SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA FONE:4730573916 EMAIL:soul@souldistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VIVIANE LOPES FRAGA CPF: 890.525.440-34

visando a SOLICITA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (MANOEL CAETANO DO NASCIMENTO) E DE CMEI (LUZIA RODRIGUES SOARES).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 60/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 60/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2 / 6	und	60,0000	Colchonete infantil (Dimensões 130 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 7 cm (espessura); Espuma interna Poliuretano de densidade D28; Revestimento Lona náutica ou bagum reforçado, impermeável, soldado eletronicamente	ULTRAFLEX	79,0000	4.740,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

			ou com costura dupla selada; Cor Azul; Atóxico; Antichamas)			
TOTAL:		4.740,0000				
RAZÃO SOCIAL: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	unidade	10,0000	Armário arquivo de aço 4 gavetas (1,33 x 0,46 x 0,70 m)	COMAÇO	637,0000	6.370,0000
1 / 2	UN	10,0000	ARMARIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	COMAÇO	765,0000	7.650,0000
1 / 3	UN	10,0000	CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITÓRIO FIXA 4 PÉS	AMAFLEX	105,0000	1.050,0000
1 / 4	UN	10,0000	CADEIRA GIRATORIA C/ RODINHA PARA ESCRITORIO	AMAFLEX	265,0000	2.650,0000
2 / 2	unidade	2,0000	Armário de aço, modelo roupeiro (16 portas individuais com fecho para cadeado ou chave, ventilação (ranhuras/perfurações) e puxadores metálicos; Altura aproximada: 1,80 m; Largura aproximada: 1,20 m; Profundidade aproximada: 40 cm; Estrutura chapa de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar;	COMAÇO	906,0000	1.812,0000
2 / 3	unidade	1,0000	Armário arquivo de aço com 02 portas (Material aço galvanizado ou tratado, com pintura eletrostática a pó, acabamento fosco ou semibrilho; Estrutura reforçada, com duas portas de abrir e fechadura com chave; Prateleiras internas: mínimo 4 reguláveis, suportando peso médio de até 30 kg cada; Medidas aproximadas 1,80m altura x 0,90m largura x 0,40m profundidade; Cor cinza, grafite ou similar; Garantia	COMAÇO	568,0000	568,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

			mínima 12 meses contra defeitos de fabricação)			
TOTAL:		20.100,0000				
RAZÃO SOCIAL: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	UN	2,0000	MESA PARA REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES – 2,5 X 1,1MT	SH	905,0000	1.810,0000
TOTAL:		1.810,0000				
RAZÃO SOCIAL: MN COMERCIO DE MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UN	4,0000	CONJUNTO DE MESA PARA BIBLIOTECA SEXTAVADA – 1,50 DIÂMETRO X 80 ALT – COM 6 CADEIRAS	KM MOVEIS	1.200,0000	4.800,0000
TOTAL:		4.800,0000				
RAZÃO SOCIAL: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 11	1	2,0000	Televisor - TIPO LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO	HQ	1.394,8800	2.789,7600
TOTAL:		2.789,7600				
RAZÃO SOCIAL: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 5	und	10,0000	Climatizador de ar 30l 220v	VENTISOL	887,3100	8.873,1000
2 / 1	unidade	1,0000	Refrigerador (duas portas; Capacidade mínima de 400 litros; Classificação energética A (Inmetro/Procel); 220V; Degelo; Controle de temperatura: interno ou	CONSUL	3.427,0100	3.427,0100



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

			eletrônico, com ajuste de níveis; Prateleiras ajustáveis em material de alta resistência; Compartimento extra-frio e gavetão para legumes/verduras; prateleiras ajustáveis na porta; Pés niveladores frontais e rodízios traseiros; Cor: branca; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação)			
2 / 8	UN	1,0000	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT HI-WALL - tecnologia inverter, - classificação mínima "A" 220v	AGRATTO	2.369,0200	2.369,0200
TOTAL:		14.669,1300				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 60/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 60/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 60/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVÂNIA, 1 de outubro de 2025

KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA
CPF : 880.953.551-00
SECRETARIA DE EDUCACAO

CONTRATADA(S):

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MN COMERCIO DE MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA